



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



DECRETO Nº 10.288, DE 22 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir as atividades e os serviços relacionados à imprensa como essenciais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Objeto

Art. 1º Este Decreto regulamenta a [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), para definir as atividades e os serviços relacionados à imprensa como essenciais.

Âmbito de aplicação

Art. 2º Este Decreto aplica-se às pessoas jurídicas de direito público interno, no âmbito federal, estadual, distrital e municipal, aos entes privados e às pessoas físicas.

Serviços públicos e atividades essenciais

Art. 3º As medidas previstas na [Lei nº 13.979, de 2020](#), deverão resguardar o exercício pleno e o funcionamento das atividades e dos serviços relacionados à imprensa, considerados essenciais no fornecimento de informações à população, e dar efetividade ao princípio constitucional da publicidade em relação aos atos praticados pelo Estado.

Parágrafo único. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto no [art. 220, § 1º, da Constituição](#).

Art. 4º São considerados essenciais as atividades e os serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais e as revistas, dentre outros.

§ 1º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias e de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionados às atividades e aos serviços de que trata o **caput**.

§ 2º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais de que trata este Decreto.

§ 3º Na execução das atividades e dos serviços essenciais de que trata este Decreto deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da **covid-19**.

Vigência

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Jorge Antonio de Oliveira Francisco
André Luiz de Almeida Mendonça



Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.3.2020 - Edição extra J

*

**DECRETO Nº 46973 DE 16/03/2020**

Publicado no DOE - RJ em 17 mar 2020

Rep. - Reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19); e dá outras providências.



SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

207.104.526 Informações monitoradas

7.670.538 Regras de ST

729 Operações

01 Solução

SISTEMAS PARA CONSULTA E SIMULADORES DE CÁLCULO

(Revogado pelo Decreto Nº 47006 DE 27/03/2020):

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais, legais,

CONSIDERANDO:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.
- as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a necessidade de regulamentação, no Estado do Rio de Janeiro, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus" responsável pelo surto de 2019;
- o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;
- as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); E
- O estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus" (2019-nCoV);

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19, bem como reconhece a situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Estado do Rio de Janeiro, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar o protocolo de atendimento específico a ser informado por ato infralegal a ser expedido pelo Secretário de Estado de Saúde em 48 (quarenta e oito horas), após a expedição do presente Decreto.

§ 1º Nas hipóteses do caput deste artigo, qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Estado do Rio de Janeiro, deverá entrar em contato com a Administração Pública para informar a existência de sintomas.

§ 2º Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 3º O servidor público deverá exercer suas funções laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto - regime homeoffice -, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

§ 1º A autoridade superior em cada caso deverá expedir ato de regulamentação do trabalho remoto em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

§ 2º Poderá, ainda, a autoridade superior conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada com efetiva compensação.

§ 3º As reuniões administrativas serão preferencialmente não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

Art. 4º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), determino a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, das seguintes atividades:

I - realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, feira, evento científico, comício, passeata e afins, bem como, equipamentos turísticos, Pão de Açúcar, Corcovado, Museu, Aquário do Rio de Janeiro - AquaRio, Rio Star roda-gigante e demais pontos turísticos;

II - atividades coletivas de cinema, teatro e afins;

III - visitação às unidades prisionais, inclusive aquelas de natureza íntima;

IV - transporte de detentos para realização de audiências de qualquer natureza, em cada caso, o Secretário de Estado de Administração Penitenciária deverá apresentar justificativa ao órgão jurisdicional competente;

V - visita a pacientes diagnosticados com o COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde;

VI - aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, inclusive nas unidades de ensino superior, sendo certo, que o Secretário de Estado de Educação e o Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação deverão expedir em 48 (quarenta e oito horas) ato infralegal para regulamentar as medidas de que tratam o presente Decreto;

VII - curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, bem como, o acesso aos autos dos processos físicos;

VIII - circulação de linha interestadual de ônibus com origem em estado com circulação do vírus confirmada ou situação de emergência decretada.

Parágrafo Único. A visita de advogados nos presídios do Estado do Rio de Janeiro deverá ser ajustada pelo Secretário de Estado de Administração para possibilitar o atendimento das medidas do presente Decreto.

Art. 5º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), recomendo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes restrições:

I - funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres com capacidade de lotação restringida a 30% (trinta por cento) da sua lotação, com normalidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento;

II - funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, apenas aos hóspedes;

III - fechamento de academia, centro de ginástica e estabelecimentos similares;

IV - fechamento de "shopping center", centro comercial e estabelecimentos congêneres. A presente recomendação não se aplica aos supermercados, farmácias e serviços de saúde, como: hospital, clínica, laboratório e estabelecimentos congêneres, em funcionamento no interior dos estabelecimentos descritos no presente inciso.

V - funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior de "shopping center", centro comercial e estabelecimentos congêneres, com redução em 30% (trinta) do horário do funcionamento, na forma do inciso I do artigo 5º do presente Decreto.

VI - frequentar praia, lagoa, rio e piscina pública;

VII - operação aeroviária com origem em estados e países com circulação confirmada do coronavírus ou situação de emergência decretada;

VIII - atracação de navio de cruzeiro com origem em estados e países com circulação confirmada do coronavírus ou situação de emergência decretada.

Art. 6º Determino o funcionamento de forma irrestrita dos serviços de saúde, como: hospital, clínica, laboratório e estabelecimentos congêneres.

Art. 7º Determino a redução em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação e, quando possível com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar, de ônibus, barcas, trens e metrô.

Parágrafo Único. O Secretário de Estado de Transporte deverá expedir ato próprio com a regulamentação da restrição de que trata o presente Decreto.

Art. 8º Fica proibido o uso do passe livre de estudantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 9º As Secretarias de Estado e os demais órgãos integrantes da Administração Pública poderão expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde para regulamentar o presente Decreto, nos limites de suas atribuições.

Art. 10. Determino a avaliação da suspensão total ou parcial do gozo de férias dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de Estado da Polícia Civil, Secretaria de Estado de Polícia Militar, Secretaria de Estado de Defesa Civil e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a fim de que não se comprometam as medidas de prevenção.

Art. 11. As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.

Art. 12. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 1º, bem como do artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2020

WILSON WITZEL

Governador do Estado





Secretaria de Estado de Defesa Civil

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO SUBCOMANDANTE-GERAL
DE 26.03.2020

REFORMA o Subtenente Bombeiro Militar RR 009/83 NELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, RG 67.927, L3 Funcional 0026708124, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar da data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO nº 020/20, ou seja, 18/02/2020, conforme Processo nº SEI-27/097/000356/2019.

Id: 2246151

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SEINFRA Nº 783
DE 25 DE MARÇO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, de acordo com a Lei nº 8731, de 24 de janeiro de 2020, publicada no D.O. de 27 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no D.O. de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2020 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado no D.O. de 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
I - OBJETO: Elaboração de projetos básicos de arquitetura e complementares de engenharia de unidade modular-tipo hospitalar para atendimento e tratamento de pacientes infectados pela COVID-19.
II - VIGÊNCIA: Início 25/03/2020 - Término 31/12/2020.
III - DE/CONCEDENTE: Órgão: 28 - Secretaria de Estado de Saúde - SES.
UD: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES.
UG: 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES.
IV - PARA/EXECUTORA: Órgão 07 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
UD: 0701 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
UG: 070100 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

V - CRÉDITO:

PT 2961.10.302, 0460.1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde.

Modalidade de Aplicação 4490 - Fonte 100
Valor Total: R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - O executorista se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25 de março de 2020.
Rio de Janeiro, 25 de março de 2020

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras

Id: 2246287

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2023 DE 30 DE MARÇO DE 2020

REGULAMENTA A EXECUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO EXCEPCIONAL COMO PARTE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI 080001/007251/2020,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.966, de 11 de março de 2020, bem como o Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020,

- que o Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2020, estabeleceu que "Art. 1º - Os recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, provenientes de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Saúde e de Defesa Civil e de recursos do Tesouro do Estado, destinados a

cobertura dos serviços e ações de saúde a serem implementados ou mantidos pelos Municípios fluminenses poderão ser transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com a programação financeira do Tesouro Estadual, independentemente de convênio ou instrumento congêneres".

- que o Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, estabeleceu que "Art. 2º - As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000";

- a Portaria de Consolidação MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que em seu Anexo XXII aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- a Portaria de Consolidação MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que em seu Anexo I estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS;

- a Portaria de Consolidação MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que trata de normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e em seu Título II trata sobre o custeio da Atenção Básica;

- a Portaria MS nº 430, de 19 de março de 2020, que estabelece o financiamento federal de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde da Família Básica (USF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) no país para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

- o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

- o Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no estado do Rio de Janeiro; e

- o Plano de Contingência da Atenção Primária à Saúde para o Coronavírus no estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as normas para o apoio financeiro excepcional para os Municípios que integram o Estado do Rio de Janeiro como parte das ações de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus.

Art. 2º - O recurso financeiro excepcional é destinado aos Municípios integrantes do Estado do Rio de Janeiro, elencados no anexo, que se enquadrem nas seguintes condições, alternativamente:

I - Possuir população menor do que 19.000 (dezenove mil) habitantes, conforme dados do IBGE ou,

II - Possuir população entre 19.000 (dezenove mil) e 199.999 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes, e, também:

a) Renda per capita menor que R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme dados do PNUD e

b) IDH até 0,72, conforme dados do IBGE

Art. 3º - O valor a ser repassado por Município será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), desde que instale, no mínimo, um Centro de Triagem em COVID-19 (CT-COVID-19).

Art. 4º - Os CT-COVID-19 deverão ter estrutura e funcionamento conforme Nota Técnica SGAIS/SES Centros de Triagem em COVID-19 (CT-COVID-19) de março de 2020 (disponível em <https://coronavirus.rj.gov.br/> e <https://www.saude.rj.gov.br/>).

§ 1º - Os CT-COVID-19 devem ser implantados anexos às Unidades de Saúde, sejam elas UAPS ou UPA/ Emergência Hospital.

§ 2º - A responsabilidade pela implantação será do gestor municipal e sua localização deverá ser definida de acordo com critérios locais, sendo priorizada a organização de serviços de saúde, fluxos e epidemiologia.

Art. 5º - Os CT-COVID-19 deverão ter estrutura e funcionamento conforme Nota Técnica SGAIS/SES Centros de Triagem em COVID-19 (CT-COVID-19) de março de 2020 (disponível em <https://coronavirus.rj.gov.br/> e <https://www.saude.rj.gov.br/>).

Art. 6º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução correrão por conta do PT 2961.10.301.0454.8327 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde em parcela única.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º, do artigo 1º, bem como do artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2020

EDMAR SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO

Municípios contemplados para recurso financeiro excepcional para atenção ao COVID-19 (CT-COVID-19) como parte das ações de enfrentamento do estado do Rio de Janeiro frente à pandemia do novo Coronavírus.

MUNICÍPIOS:

- Aperibé
- Areal
- Bom Jardim
- Cachoeiras de Macacu
- Cambuci
- Cantagalo
- Carapebus
- Cardoso Moreira
- Carvo
- Comendador Levy Gasparian
- Conceição de Macabú
- Cuas Bares
- Engenheiro Paulo de Frontin
- Guapimirim

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 26/03/2020

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio aos servidores, de acordo com os períodos base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
E-08/800973/2005	EDNA BATISTA DOS SANTOS	30933641	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/09/2014 A 08/09/2019
E-08/803474/2004	EDNA RAMOS DOS SANTOS	30650046	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2015 A 31/12/2019
E-08/602104-0/1995	ELIZABETH NAPOLEÃO DA SILVA	30516080	ENFERMEIRO	17/02/2015 A 15/02/2020
E-08/604457/1996	JORGE LUIZ DE SOUZA GOMES	31643166	ENFERMEIRO	03/09/2013 A 14/09/2018
E-08/601889-0/1996	JOSÉ CARLOS BIGOGNI GASTRO	30121744	ENFERMEIRO	29/12/2010 A 27/12/2015
E-01/140369/2005	JOSEFA GOMES DOS S. LISBOA	31321029	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30/11/2014 A 28/11/2019
E-08/800385/2002	LEILA BRUNO SALAME	30465656	MÉDICO	03/02/2013 A 02/05/2018
E-08/804178/2004	MARCUS VINÍCIUS V. GONCALVES	30843561	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/11/2014 A 25/11/2019
E-08/804178/2004	MARIA ANGELICA G. DANTAS MORO	31198810	MÉDICO	14/10/2014 A 12/10/2019
E-08/801056-0/1999	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	30170028	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/11/2014 A 18/11/2019
E-08/803877/2004	SIMONE DE SOUZA DA SILVA	30874823	ENFERMEIRO	16/06/2011 A 03/07/2016
E-08/804347/1996	TEREZA CRISTINA DOS S. FILARDY	30210836	NUTRICIONISTA	16/10/2014 A 14/10/2019

Empresa Instituto de Biologia do Exército.
Endereço: Rua Francisco Manuel, nº 102 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 09.594.923/0001-93
Proc. nº: E-08/001000.019/2020
Atividade: Nucleo de Hemoterapia.
Licença: 038/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2020

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2246029





*Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito*



Decreto n. 1973, de 01 de abril de 2020.

Declara situação de anormalidade, caracterizada como, calamidade pública, no Município de São Sebastião do Alto – RJ, em virtude da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO –
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a situação epidemiológica que assola o mundo, caracterizada como situação de PANDEMIA, conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-10);

Considerando o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o teor da Portaria n 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 2020;



Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito



Considerando o Decreto n. 10.292, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que Regulamenta a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o reconhecimento da situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro, em razão do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), por força do Decreto Estadual n. 46973, de 16 de março de 2020;

Considerando a necessidade de adequação no âmbito da Administração Pública Municipal, do disposto no artigo 65 da Lei Complementar n. 101/2000;

Considerando o que consta dos Decretos Municipais: 1969/2020, 1970/2020, e 1971/2020;

Considerando que compete também ao Município, o exercício do poder de polícia sanitária, conferido artigo 15, inciso XX, da Lei Federal n. 8080/90;

Considerando o avançar da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) em nossa Região;

Considerando o disposto no artigo 75, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a competência para declarar situação de calamidade pública:

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarada para os devidos fins, situação de anormalidade, caracterizada como CALAMIDADE PÚBLICA, no âmbito do Município de São Sebastião do Alto – RJ, por prazo indeterminado, para



Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito



enfrentamento e combate à pandemia decorrente do Novo Coronavírus(COVID-19).

Artigo 2º – Ficam convalidadas as medidas de enfrentamento e combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), dispostas nos Decretos Municipais: 1969/2020, 1970/2020, e 1971/2020.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

São Sebastião do Alto (RJ), 01 de abril de 2020.

Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Despacho

Processo n. 1075/2020

A Secretaria de Fazenda para informa a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento do presente.

São Sebastião do Alto, 08 de abril de 2020

Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda, Industria e Comercio

Senhor Prefeito,

Processo n. 1075/2020

Em atenção ao despacho da lavra de Vossa Excelencia, informo para os devidos fins a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento do presente, conforme segue:

1030500121.043 - 379004 - 20 - SUS - F.M.S.

São Sebastião do Alto, 08 de abril de 2020

Secretaria Municipal de Fazenda, Industria e Comercio



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Senhor Prefeito,

Processo n. 1075/2020

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, objetivando as providencias cabíveis para a contratação de profissionais de saúde, para atendimento de ações voltadas ao enfrentamento ao Coronavírus(COVID-19), notadamente à gestão do Centro de Triagem do COVID-19 do Município de São Sebastião do Alto-RJ, em caráter emergencial e temporário, na estrutura da Rede Municipal de Saúde, haja vista a decretação de calamidade pública no âmbito do Município, na forma do Decreto 1973, de 31 de março de 2020, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa, por meio do Decreto Legislativo n. 05/2020.

Instada a se pronunciar, esta Procuradoria Geral ressalta primeiramente a inquestionável necessidade invocada pela referida Pasta, que visa senão socorrer o Município diante do avançar do vírus em nossa Região, já com registros em nosso Município.

De certo é que a situação de anormalidade em questão, uma das piores da história humana, classificada como pandemia, tem o reconhecimento da Organização Mundial de Saúde – OMS, conforme referendado pela Saúde Municipal, que atualmente contabiliza quase 3,2 milhões de pessoas infectadas, cujas mortes chegam a 231 mil.

Os registros crescentes e preocupantes no país, que frise-se, hoje se aproximam de 86 mil infectados, e quase 7 mil mortos, levaram o Ministério da Saúde, a declarar Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-10), por meio da Portaria n. 188/2020 GM/MS, ensejou a edição da



Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do referido surto, regulamentada pelo Decreto n. 10.292, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, dentre outros.

Não diferente, diante da massacrante crise instalada no Estado, que atualmente conta com 9.453 mil infectados, e 854 óbitos, o Governo reconheceu situação de emergência na saúde pública, por força do Decreto Estadual n. 46973, de 16 de março de 2020, e caminha para a decretação de calamidade pública.

Em âmbito municipal, medidas de enfrentamento foram adotadas por meio dos Decretos Municipais: 1969/2020, 1970/2020, e 1971/2020, e agora, fora declarada, situação de calamidade pública por meio do Decreto n. 1973/2020.

Neste sentido, não restam dúvidas a respeito do situação em questão, que de antemão projeta a procedência do feito, que objetiva a contratação de profissionais de saúde, em caráter emergencial e temporário, à luz do que autoriza a Lei Municipal n. 281, de 31 de março de 1998, que regulamentou na esfera municipal, a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, que no presente caso, se amolda à hipótese do artigo 2º, inciso I, senão vejamos:

Lei 281, de 31 de março de 1998:

Artigo 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

Por derradeiro, destaca que não restam dúvidas, a trágica situação fala por si. O feito se encaixa à previsão legal invocada. A vasta documentação acostada aos autos o justifica.

Resta dizer somente que existe previsão orçamentária e financeira para seu atendimento, conforme noticiou a Fazenda Municipal, razão que faz esta Procuradoria opinar pelo deferimento do pedido.



No mais, pela elaboração do respectivo programa.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, para seleção de currículos.

São Sebastião do Alto, 30 de abril de 2020


Gisele Pietrani Conceição Queiroz
Procuradora Geral - OAB/RJ n. 84.793

PROC. N°
 0075/2020
 FL. N°
 66

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ARLEY SIAS DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 0761165811PRJ

CPF
 003.863.987-84

DATA NASCIMENTO
 12/05/1968

FILIAÇÃO
 SEBASTIAO CORREA DE SOUZA
 CENIRA SIAS DE SOUZA

PERMISSÃO
 ACC

CAT. HAB.
 AC

TP REGISTRO
 00020306697

VALIDADE
 31/08/2020

1ª HABILITACAO
 20/10/1989

RESERVAÇÃO DE VOTO
 0415 0340 0861

ZONA
 060

SECCAO
 0006

DATA DE EMISSAO
 24/03/2018

JUIZ ELEITOR
 PRESIDENTE
 RE-RJ

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA - JUSTICA ELEITORAL

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1182377608

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1182377608

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIV REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR
Arley Sias de Souza

LOCAL
 ITAOCARA, RJ

DATA EMISSAO
 02/09/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature]

11358756512
 RJ410245070

DETRAN - RJ (RIO DE JANEIRO)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

IDENTIFICACAO BIOMETRICA

NOME DO ELEITOR
ARLEY SIAS DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO
 12/05/1968

MUNICIPIO/UF
 SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ

RESERVAÇÃO DE VOTO
 0415 0340 0861

ZONA
 060

SECCAO
 0006

DATA DE EMISSAO
 24/03/2018

JUIZ ELEITOR
 PRESIDENTE
 RE-RJ

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA - JUSTICA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSAO DIGITAL DO ELEITOR
Arley Sias de Souza

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA - JUSTICA ELEITORAL

REC. Nº
1075/2020
FL. Nº
67

29.843.174/0001-06

15

Empregador: WERMAR Materiais de Construção Ltda.
Avenida Roberto Silveira, 3710
Cons. Paulino CEP 28635-000
Rua: Nova Friburgo - RJ
Município: Est.
Esp. do estabelecimento:
Cargo: motorista

Data admissão: 02 de Setembro de 1996 C.B.O. n.º

Registro n.º: Fis/Ficha 815

Rémuneração especificada: R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais) por mês

[Assinatura]
Ass. do empregador ou representante
WERMAR Materiais de Construção Ltda.

1.º
2.º

Data saída: 02 de Setembro de 1998

[Assinatura]
Ass. do empregador ou representante
WERMAR Materiais de Construção Ltda.

1.º
2.º

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTA SALÁRIO ITAÚ

6073/08573-7



Você realizou o cadastramento da conta salário Itaú, aberta por solicitação do seu empregador exclusivamente para receber salários e similares.

- 1. Conceito e Características de Conta Salário:** A conta salário é diferente da conta-corrente que você também pode ter no Itaú (Conta Universal Itaú) pois é destinada exclusivamente a receber salários, proventos e pagamentos similares e não admite outro tipo de depósito além dos créditos do empregador, e não é movimentável por cheques. Para que seu empregador possa processar sua solicitação de cadastramento, certifique-se de informar a ele o novo número de agência e conta salário com, no mínimo, 5 dias úteis de antecedência do próximo crédito do seu salário.
- 2. Serviços disponíveis e tarifas:** A conta salário é gratuita e você apenas será tarifado pelas operações que excederem a: 2 consultas de saldo mensais; 2 extratos mensais com a movimentação dos últimos 31 dias e; nas contas movimentadas por cartão, 5 saques por evento de crédito de salário, disponíveis nos canais de autoatendimento ou no caixa da agência. Caso você também mantenha uma Conta Universal Itaú, o cadastramento da conta salário não implica isenção ou alteração no valor do pacote de tarifas eventualmente contratado por você para utilização naquela conta.
- 3. Movimentação da conta salário e faculdade de portabilidade salarial:** Você pode optar por movimentar os valores creditados na conta salário por meio do cartão de movimentação ou solicitar a transferência gratuita e automática para conta corrente ou conta de pagamento indicada por você, mantida no Itaú ou em outra instituição. Caso você faça a opção pela transferência automática, esta ocorrerá gratuitamente no mesmo dia do crédito na conta salário, considerando o horário da efetivação do crédito pelo empregador e as regras de transmissão das instituições. A primeira transferência será realizada no mês da solicitação, desde que realizada com até 5 dias úteis anteriores à data da efetivação do crédito em sua conta salário. Caso você opte pela movimentação por meio de cartão, poderá realizar saques e pagamentos de bens e serviços em estabelecimentos conveniados ao Itaú. O Itaú emitirá 01 cartão, disponível na agência em até 10 dias úteis da sua solicitação. O cartão terá prazo de validade expresso. Expirado o prazo de validade, você deverá retirar um novo cartão na agência mantenedora da conta. Você poderá, a qualquer tempo, solicitar ao Itaú a alteração da forma de movimentação de sua conta-salário. Caso você opte pela transferência automática para conta-corrente ou conta de pagamento, o cartão de movimentação será cancelado.
- 4. Autorização para pagamento:** A abertura da conta salário não cancela autorizações fornecidas em produtos ou serviços contratados com o Itaú, ou com empresas do Conglomerado Itaú Unibanco, em especial a autorização para pagamento das operações de crédito ou de arrendamento mercantil e de débitos de valores em atraso junto a empresas do Conglomerado Itaú Unibanco por meio de débito em conta-salário.
- 5. Procuradores:** Você poderá outorgar procurações, públicas ou particulares, para fins de abertura, movimentação de conta ou prática de atos junto ao Itaú. O Itaú poderá, para procurações com prazo superior a 2 anos ou com prazo indeterminado, limitar a 2 anos seu prazo de validade para fins de relacionamento com o Itaú. Nessas hipóteses, você poderá confirmar continuidade dos poderes outorgados por períodos sucessivos de 2 anos ou até o término da validade prevista na procuração, o que ocorrer primeiro, sujeito a procedimentos de segurança adotados pelo Itaú. Além disso, quando da primeira apresentação, o Itaú se reserva o direito de aceitar apenas procurações que tenham sido outorgadas há, no máximo, 90 dias. A revogação ou cancelamento da procuração deve ser comunicado formalmente por você ao Itaú. A ausência dessa comunicação isenta o Itaú de qualquer responsabilidade decorrente de quaisquer atos praticados pelo procurador constituído.
- 6. Estorno:** Você autoriza o Itaú, por prazo indeterminado, a realizar estornos necessários à correção de lançamentos incorretos efetivados em sua conta-salário, decorrentes de erros ou falhas operacionais. Independentemente da iniciativa do Itaú, sempre que você identificar a existência de qualquer valor indevidamente debitado ou creditado em contas de sua titularidade, deverá informar imediatamente o Itaú e adotar as providências de regularização.
- 7. Encerramento da conta salário:** A conta salário poderá ser encerrada pelo Itaú: (i) após a comunicação do empregador de que você foi excluído dos registros; (ii) se não ocorrer lançamento a crédito durante 180 dias corridos e não houver saldo na conta; ou (iii) for realizada movimentação da conta salário em desacordo com a regulamentação. Após o encerramento, se houver saldo em conta, o Itaú emitirá, após 4 dias da data de encerramento, ordem de pagamento no valor do saldo disponível e a colocará à sua disposição para retirada na agência mantenedora da conta. Atenção: é necessário o encerramento da conta salário em caso de rompimento do vínculo empregatício. Caso isso ocorra, você deverá comunicar imediatamente ao Itaú.
- 8. Informações cadastrais:** Você deverá manter seu cadastro atualizado no Itaú. Você declara ciência de que as sociedades do Conglomerado Itaú-Unibanco poderão trocar entre si informações do seu cadastro e que os dados de suas dívidas, cobranças e garantias prestadas serão registrados no SCR, valendo essa declaração como aviso prévio desses registros.
- 9. Solução Amigável de Conflitos:** Consultas, informações e serviços transacionais acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.



REC. Nº
1075/2020
Fl.
40

PG. 11.666.299-6
INSTITUTO FEDERAL DE PESQUISA
23/01/96
PC: TO
FJ
MCH

COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL

.....ª CIRCUNSCRIÇÃO -ª ZONA - Freguesia de.....

CASAMENTO Nº 327

José Augusto Esteves Latini, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Circunscri-
ção, Freguesia de Valão do Barro do Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICO que à fl. 128 do livro nº 2-B AUX do registro de casamen-
tos foi lavrado hoje o assento do matrimônio de ARLEY SIAS DE SOUZA com
ROSAMARIA AZEVEDO.////
contraído perante a Irmã Maria Emilia Ferreira Lyra.///
e as testemunhas Carlos Alberto P. da Silva, Sônia Regina D. Lopes,
Rogério Rocha Ferreira, Rejane Pereira Sias Ferreira e outros.
Ele, nascido neste Distrito, aos 12 de Maio de 1968
profissão Lavrador estado civil Solteiro
e residente em Valão do Barro - RJ.////
filho de Sebastião Corrêa de Souza.////

..... e de
Cenira Sias de Souza.////

Ela, nascida Cordeiro-RJ, aos 22 de Janeiro de 1966.
profissão do Lar estado civil Solteira
e residente em Valão do Barro - RJ.////
filha de.////

..... e de
Adilia Azevedo Sias.////

a qual passa a assinar-se ROSAMARIA AZEVEDO DE SOUZA.////

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180, nº exig. p/Lei
do Código Civil.

Observações: Ato realizado em 26 de Outubro de 1991
na Paróquia de Nossa Senhora do Livramento em Valão do Barro,
através da Lei nº. 6.015 de 31/12/1973 e o regime adotado pe-
los declarantes foi o de Comunhão Parcial de Bens.////

O referido é verdade e dou fé.
Valão do Barro, 07 de Janeiro de 19 93.

Comarca de São Sebastião do Alto - RJ
Cartório do Registro Civil de Pessoas
Naturais de Valão do Barro 2º Distrito
JOSÉ AUGUSTO ESTEVES LATINI
Escrivão Designado
Mat. 010/10979

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

REC. Nº
1075/2020
FLE Nº
24

MINISTERIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO



2º CSM
RA 129473-14

NOME
ARLEY SIAS DE SOUZA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

SEBASTIÃO CORREA DE SOUZA
GENIRA SIAS DE SOUZA

DATA NASC. NATURALIDADE
02/01/1968 S.S. DO ALTO-RJ

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 1986
POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO
CONTINGENTE.

Sebastião Correa de Souza
COMANDANTE DO CHEFE

02/01/1968

1075/2020
FL 01
72

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
DIPIS

Nome do participante
ARLEY SIAS DE SOUZA

Data de nascimento
12.05.68

Nome da mãe
CENIRA SIAS DE SOUZA

Domicílio bancário - nome do banco
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Código Banco/Agência
0186/104

Endereço da agência
AV. ENG. ARIOSTO BENTO DE MELLO, 35/1

Cidade
NOVA FRIBURGO

Código INS
122.83485.48.9

MINISTERIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALARIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



Polegar Direito



REGIÃO DO TRABAHO

68122
Número

ASSINATURA DO PORTADOR
Arley Sias de Souza

Carimbo padronizado do CGC
ou matrícula no Cadastro Específico do IAPAS - CEI

30537914/0001-57

MITROPLAST - INDUSTRIA
COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
Av. Roberto Silveira, 1160
Cons. Paulino CEP 21.635
Nova Friburgo - RJ.

Agência receptora
(Carimbo Norma CSA/CIEF Nº 047)

04/0186-4
20-03-93

CONTA BANCARIA

AG. 6076

P/c. 04485-5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
MARCOS LEANDRO OLIVEIRA MELLO

MATRÍCULA
091082 01 55 2000 1 00023 114 0000222 04

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EACG-48889 CSJ
Consulte a validade do selo em
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Fls. No
1075/2020
Fls. No
73

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

Vinte e seis de janeiro de dois mil.

DIA	MES	ANO
26	1	2000

HORA MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
18:00 São Sebastião do Alto - RJ

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

São Sebastião do Alto - RJ

LOCAL DE NASCIMENTO

Hospital

SEXO

Masculino

FILIAÇÃO

Paulo José da Silva Mello
Michele Oliveira da Silva

AVÓS

Avós paternos: José Pereira Mello e Sonia Maria Silva Mello. Avó materna: Bolívia Oliveira da Silva. x-x-x

GÊMEO NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

NÃO x-x-x

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

Vinte e seis de maio de dois mil.

Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

02475455

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Feito de acordo com o art. 46 da Lei 6015/73. De acordo com o provimento 88/2009 o livro AA-1 passa a ser A-23. Dispensadas as testemunhas, na forma do artigo 737 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro feito no Livro A23, Folha 114V, Termo 222. x-x-x

Ofício Único de São Sebastião do Alto
Natasha Vellasco Gonçalves Silva
São Sebastião do Alto - RJ
Rua Dr. Eurico Cerbino 10 - Centro
(22)2559-1312



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Sebastião do Alto, 30 de julho de 2014

Jara C. Amantara

Fls. Nº
1075/2020
Fls. Nº
74

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALS

NOME
MARCOS LEANDRO OLIVEIRA MELLO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
321361966DETRANRJ

CPF
180.743.127-47

DATA NASCIMENTO
26/01/2000

FILIAÇÃO
PAULO JOSE DA SILVA
MELLO
MICHELE OLIVEIRA DA
SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
07210306012

VALIDADE
19/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
09/02/2019

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2099676655

OBSERVAÇÕES
EAR

Marcos Leandro O. Mello

LOCAL
MACUCO, RJ

DATA EMISSÃO
09/03/2020

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR
14631285099
R0260219258

PROIBIDO PLASTIFICAR
2099676655

RIO DE JANEIRO

PROV. Nº
1075/2020
Fls. 05
75



Validade
INDETERMINADA

MINISTÉRIO DA DEFESA

Tipo de Documento

Certificado de Dispensa de Incorporação

RA
32.000.073707-9

CPF
180.743.127-47

Nome
MARCOS LEANDRO OLIVEIRA MELLO

Filiação
MICHELE OLIVEIRA DA SILVA
PAULO JOSE DA SILVA MELLO

Local e Data de Nascimento
SAO SEBASTIAO DO ALTO - RJ
26/01/2000

Situação Serviço Militar
"por residir em município não tributário"

Informações Complementares
Válido com a apresentação do documento de identidade.

Expedido(a) em: 20/02/2018

MARCOS AUGUSTO GOMES - ST/ SO

Del SM/Cmt/Ch/Dir

7FBA6650D53C9EECCF4548B8BDCEF6C1

RECIBO Nº
1075/2020
FL. Nº
76



Ampla Energia e Serviços S.A. Praça Leoni Ramos, 1
Niterói/RJ ICNPJ 33050071000158 Insc. Est 80046561

Dados do Cliente/Unidade Consumidora	
Nº DA INSTALAÇÃO	3873101-0
Nº DO CLIENTE	3873101-0
MICHELE OLIVEIRA DA SILVA CPF/CNPJ:093493587-43	
LUG PONTE DO RIO NEGRO 00000 CS SN	
VALAO BARRO FAZ-S SEBAS DO ALTO-28550000 RT-03 45471 60 002480	

Classificação da Unidade Consumidora	
Grupo	B
Subgrupo	B2
Classe	04-RURAL
Subclasse	01-AGROPECUARIA
Tipo de Fornecimento	MONOFASICO
Modalidade tarifária	CONVENCIONAL

Dados de Conta	
VENCIMENTO	11/03/2020
TOTAL A PAGAR (R\$)	111,84
CONTA REFERENTE A	Mar/2020
Use este código para cadastro em Débito Automático: 3873101-0	

Dados de Medição	
Nº do medidor	11409367
Leitura anterior	38265 04/02/2020
Leitura atual	38423 04/03/2020
Próxima leitura	03/04/2020
Fator multiplicador	1,0
Consumo do mês (kWh)	157
Número de dias	29 DIAS

Histórico de Faturamento	
Mês/Ano	kWh Dias
Mar 2020	157
Fev 2020	179
Jan 2020	178
Dez 2019	126
Nov 2019	128
Out 2019	109
Set 2019	145
Ago 2019	150
Jul 2019	119
Jun 2019	163
Mai 2019	211
Abr 2019	203
Mar 2019	239

Reservado ao Fisco					
3EE9.8885.8443.1127.11AE.ED99.97FE.F405					
Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
04/03/2020	6894113	B2	108,16	20,00%	21,63
PIS - BASE CALC: 108,16 ALIQ: 1,13% VALOR: 1,22					
COFINS - BASE CALC: 108,16 ALIQ: 5,16% VALOR: 5,58					
Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês: Bandeira anterior: ERDE. Bandeira Atual: VERDE					

Descrição do Faturamento			
	QTD. kWh	TARIFA	VALOR
VALOR DO CONSUMO DO MES	157	0,68897	108,16
MULTA POR ATRASO			2,51
JUROS DO MES			1,17

Mensagens

* PARA CANCELAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMÁTICO UTILIZE SEU NÚMERO DO CLIENTE SEGUIDO DO DÍGITO VERIFICADOR.

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 2º TURNO
 DATA: 28/10/2018
 MARCOS LEANDRO OLIVEIRA MELLO
 Inscrição: 1657 7594 0370
 UF: RJ Zona: 0060 Seção: 0015

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 1º TURNO
 DATA: 07/10/2018
 MARCOS LEANDRO OLIVEIRA MELLO
 Inscrição: 1657 7594 0370
 UF: RJ Zona: 0060 Seção: 0015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA
 NOME DO ELEITOR
MARCOS LEANDRO OLIVEIRA MELLO
 DATA DE NASCIMENTO 26/01/2000 D.V. Nº INSCRIÇÃO 1657 7594 0370 ZONA 060 SEÇÃO 0015
 MUNICÍPIO/UF SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ DATA DE EMISSÃO 19/03/2018
 JUZ ELEITORAL
Marcos L. Oliveira Mello
PRESIDENTE TRE-RJ
 VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 POLEGAR DIREITO
 Inscrição. Nº 1075/2020
 FL. Nº 77
Marcos Leandro Oliveira Mello
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR
 VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e guardá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
IAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.
VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO Nº **145.32724.13-5**

IDENTIFICADORA Nº **4263856**

CÓDIGO Nº **0050**

UF **RJ**

ASSINATURA DO TRABALHADOR *Roberto Leonardo D. Silva*



Fls. Nº
1075/2020
Fls. Nº
78



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL SERRANA II NOVA FRIBURGO
COLÉGIO ESTADUAL JANUÁRIO DE TOLEDO PIZZA

Rua Amaral Peixoto, nº 234 – Valão do Barro
São Sebastião do Alto – RJ – Tel.(22) 2556-1488
ATO DE CRIAÇÃO – DECRETO Nº 423 D. O. 13/05/1938.
AUTORIZAÇÃO DO CURSO-DECRETO Nº 804 de 15/07/76 D.O.16/07/76

Fls. Nº
1075/2020
Fls. Nº
80

HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

NOME DO ALUNO: *Marcos Leandro Oliveira Mello*

DATA DO NASCIMENTO: 26/01/2000 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: S. S. DO ALTO/RJ

FILIAÇÃO: Paulo José da Silva Mello e Michele Oliveira da Silva

IDENTIDADE Nº: 32.136.196-6 ÓRGÃO EXPEDIDOR: DETRAN-DIC DATA: 16/11/2015

DISCIPLINAS	ANO: 2015		ANO: 2016		ANO: 2017		CARGA HORÁRIA TOTAL
	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
	NOTA	C/H	NOTA	C/H	NOTA	C/H	
LÍNGUA PORTUGUESA/ LITERATURA	36,7	240	31,2	160	32,7	160	560
ARTES	-	-	38,8	80	-	-	80
EDUCAÇÃO FÍSICA	38,0	80	38,1	80	38,4	80	240
MATEMÁTICA	34,9	240	35,5	160	36,0	160	560
QUÍMICA	32,9	80	30,1	80	28,0	80	240
FÍSICA	32,1	80	31,9	80	35,2	80	240
BIOLOGIA	32,4	80	28,7	80	35,4	80	240
HISTÓRIA	33,2	80	35,2	80	34,9	80	240
GEOGRAFIA	32,9	80	33,3	80	35,0	80	240
SOCIOLOGIA	32,7	40	32,0	40	35,7	80	160
FILOSOFIA	29,4	40	31,3	40	37,5	80	160
ENSINO RELIGIOSO	34,5	40	31,6	40	36,2	40	120
LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS	34,4	80	36,5	80	31,4	80	240
PRODUÇÃO TEXTUAL	-	-	-	-	38,8	80	80
RESOL. DE PROBL. MATEMATICOS	-	-	34,3	80	-	-	80
	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL H/A	-	1160	-	1160	-	1160	3.480
% FREQUÊNCIA ANUAL	-	98%	-	98%	-	94%	
SITUAÇÃO FINAL	APROVADO		APROVADO		APROVADO		

SÉRIE	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO	ANO
1ª	C. E. JANUÁRIO DE TOLEDO PIZZA	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - RJ	2015
2ª	C. E. JANUÁRIO DE TOLEDO PIZZA	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - RJ	2016
3ª	C. E. JANUÁRIO DE TOLEDO PIZZA	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - RJ	2017

VALÃO DO BARRO, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
Diretoria de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo



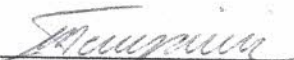
CERTIFICADO Nº 44/2018

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL JANUÁRIO DE TOLEDO PIZZA, criado pelo Ato de Criação nº 423 D.O. de 13/05/1938, em cumprimento ao art. 24, inciso VII da Lei Federal nº 9.394/1996, confere a **MARCOS LEANDRO OLIVEIRA MELLO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 32.136.196-6, expedida pelo DETRAN-RJ, filho de Paulo José da Silva Mello e Michele Oliveira da Silva, natural de São Sebastião do Alto /RJ, nascido em vinte e seis de janeiro de dois mil , o presente certificado pela conclusão do Ensino Médio Regular, autorizado nos termos do Decreto nº 6.282 de 08/11/1982, publicado no D.O. de 09/11/1982, com carga horária total de 3.480 horas, concluído em vinte e dois de dezembro de dois mil e dezessete, a fim de que **MARCOS LEANDRO OLIVEIRA MELLO** possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. E, por ser verdade, é lavrado o presente **CERTIFICADO**, que dato e assino.

Este certificado foi registrado sob o nº 44, em fls.30, do Livro nº 01 desta U.E.

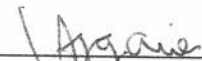
Valão do Barro, seis de fevereiro de dois mil e dezoito.

Confere



Secretário Escolar **Marco Antonio Vogas Temperini**
Secretário
Mat. 292.120-3
C. E. Januário de Toledo Pizza

Visto



Direção da Unidade Escolar
ANTONIO JOSÉ GAIO
Professor I - Mat. 163.001-1
Diretor Geral
C. E. Januário de Toledo Pizza



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação

Coordenação Regional de Inspeção Escolar – Região Serrana II, verificada a documentação escolar, declaro a regularidade dos estudos realizados, nos termos da legislação em vigor.



Assinatura de Matrícula
Avani Bolorini Latini
PROFESSOR INSPECTOR ESCOLAR
MAT 0942792 3
ID 3269552 7
CRGE SM SEEDUC/RJ



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **KAIO MARTINS FIGUEIRA**

Inscrição: **1566 8262 0310**

Zona: 060 Seção: 0021

Município: 59056 - SAO SEBASTIAO DO ALTO

UF: RJ

Data de nascimento: 21/05/1997

Domicílio desde: 28/04/2014

Filiação: - ALDINÉA MARTINS JARDIM FIGUEIRA
- JOSÉ CARLOS FIGUEIRA

Certidão emitida às 11:15 em 27/04/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não mitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

SMER.PVHX.OSUL.GZDU

REG. Nº
1075/2020
FL. Nº
83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
Cédula de Identidade

Nome
Dr. KAIO MARTINS FIGUEIRA

Inscrição
CRF/RJ 28397

RG
21661060-0 - DETRAN/RJ

CPF
059.284.097-29

Emissão
09/03/2020

Validade
09/03/2021

Tipo de Profissional
FARMACÊUTICO

Título de Eleitor
86682620310

Zona
050

Seção
0021

Nascimento
21/05/1997

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
RIO DE JANEIRO - RJ



Válida em todo Território Nacional

Kaio Martins Figueira
Assinatura do Portador

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

Afiliação
JOSE CARLOS FIGUEIRA
ALDINEA MARTINS JADIM FIGUEIRA

Diplomado pela
UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA

Data Diplomação
27/02/2020

Grupo Sanguíneo
O

Fator RH
NEGATIVO

Observações
INSCR. PROVISÓRIA
FARMACEUTICO (RES CNE/CES 2/2002)

Tânia Maria Lemos Mbuço
Tânia Maria Lemos Mbuço

Fotografia Digital

Assinatura do Presidente do CRF - RJ

Válida como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com o lei nº 4.204/73.

FLS. Nº
1075/2020
FLS. Nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0285



KAIO MARTINS FIGUEIRA
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.661.060-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2015

NOME
KAIO MARTINS FIGUEIRA

FILIAÇÃO
JOSÉ CARLOS FIGUEIRA

ALDINEA MARTINS JADIM FIGUEIRA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 21/05/1997

DOC. ORIGEM C. NASC LIV AA-1 FLS 52 TERM 101 SÃO SEBASTIÃO DO ALTO RJ

CPF 001 2 Via

JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
0285

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Nascimento 21/05/1997

Nome KAIO MARTINS FIGUEIRA

Número 059.284.097-29

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Recarta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



MINISTÉRIO DA FAZENDA

REC. N°
1075/2020
FL. N°
85



Talão N°

Pág. N°

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

.....ª CIRCUNSCRIÇÃO –ª ZONA – Freguesia de.....

NASCIMENTO N° 101

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da..... Circunscrição,
Freguesia de.....do Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICO que à fis. 052 do livro n° AA-1 de Registro de nascimento foi lavrado hoje o assentamento de KAIO MARTINS FIGUEIRA / / / /

nascido (a) aos 21 de maio de 1997 às 06 horas e 30 minutos, na

casa n° Casa de Saúde Santa Mônica, em Sto. Antonio de Pádua RJ

do sexo masculino, de cor branca, filho (a) / / / / /

de José Carlos Figueira / / / /

e de Aldinéa Martins Jardim Figueira / / / / /

sendo avós paternos Wilson Figueira e Nilce Gualberto Figueira / / / /

e maternos Adir Arêas Jardim e Janir Martins Jardim / / / / /

Foi declarante o próprio pai.

e serviram de testemunhas Hugo Sérgio Temperini Brandão e Mariana Fonseca Martins / / / / /

Observações: / / / / /

ISENTA DE SELO EX-VI DO DEC. N° 4.857 DE 9-11-1939, ART.º 81

O referido é verdade e dou fé.

S. S. do Alto Rio de Janeiro, 18 de junho de 1997

Mateo Antonio Dalben Barbosa
E. J. A. Resp. p/Exp.
Mat. 01/17.874
OFICIAL



NOTA FISCAL/CONTA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
Regime especial - processo nº E-04/054889/11

Nº 1837888110520
DATA DA EMISSÃO: 17/03/20

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
CNPJ: 33.352.394/0001-04 - Inscrição Estadual: 04.780.707
Av. Presidente Vargas, 2.655 - Cidade Nova
CEP: 20210-030 - Rio de Janeiro - RJ

MEDICAO
05/2020

VENCIMENTO
05/2020

NOSECCION FIQUEIRA

ORIGEM

MATRICULA
1837888-1

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO
AVN MANOEL JUKUIM 1 VOGAS 00183 BECO CENTRO
CEP 28555-000 VALAO DO BARRO

ROTEIRO
147220103360

LEITURA ANTERIOR 14/03/2020 560	LEITURA ATUAL 17/03/2020 578	Nº. DE DIAS 32	VOLUME FAT. M³ 18.0	VOLUME APURADO M³/DIA 0.5625	
LEITURA PREVISTA 15/04/2020	HIDRÔMETRO Y17C003918	TIPO DE FATURAMENTO 1 - MEDIDO		VOLUME MÉDIO M³/DIA 0.5625	
ECONOMIAS POR CATEGORIA DOM 1 COM 0 IND 0 PUB 0		PERCENTUAL DE FAT. % DOM 100 COM 0 IND 0 PUB 0		SUBCATEGORIA 1-DOMIC.COMUM	
FAIXA DE CONSUMO	TARIFA R\$	CONSUMO FATURADO	VALOR R\$	LANÇAMENTOS	VALOR R\$
00 - 15	3,995	16.0	63.92	AGUA DOM	81.50
16 - 30	8,790	2.0	17.58	REC HIDRICOS	1.01
				TX REGULACAO	0.40

R\$ TOTAL DA CONTA
82,91

R\$ TOTAL A PAGAR
82,91

BASE DE CÁLCULO ICMS 0,00 ALIQUOTA % 10 VALOR INCL. PREÇO/ÁGUA 0,06

LEI FEDERAL 12.007/09-ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI AS QUITAÇÕES DO FATURAMENTO DO EXERCÍCIO 2019. NÃO CONSTA(N) DÉBITO(S) EM EXERCÍCIOS ANTERIORES.

MENSAGEM IMPORTANTE

MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO IGUAL A 2% POR DETERMINAÇÃO LEGAL

SISTEMA DE ABASTECIMENTO: VALAO DO BARRO				Ref: JAN/20
Parâmetros	No de Amostras		Valores Detectados (1)	% Amostras Conformes após Recoleta (2)
	Exigidas	Analisadas		
Cor (uH)	10	10	19.0	NAO SE APLICA
Turbidez (UNT)	10	10	2.3	NAO SE APLICA
Cloro Residual Livre (mg/L)	10	10	1.2	NAO SE APLICA
Coliformes Totais	10	10	100.0%	NAO SE APLICA
Escherichia Coli	10	10	100.0%	NAO SE APLICA

Observações: Todos os parâmetros seguem a Portaria vigente do Ministério da Saúde para água potável. (1) Valores médios obtidos para resultados físico-químicos e percentual de amostras conformes para os parâmetros bacteriológicos; (2) Amostras com desvio de qualidade da água são recolhidas e reanalisadas, após ações corretivas no Sistema de Abastecimento

Serviço de atendimento ao Cliente Tel.: 195 ou 0800 28 21 195 - DIA E NOITE
Agência: RUA DR JULIO VIEITAS, 29 CENTRO

www.cedae.com.br 10.2
3289



NBL.D.08.10.02 CMS.D.01.00.07 CTA.D.01.00.03 CTE.D.01.00.03

ULTIMOS CONSUMOS M3/DIA

REG. Nº
1075/2020
FL. Nº
87



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
02º C S M

Nº 096998 SÉRIE: B
R A 070592040669

NOME
RAIO MARTINS FIGUEIRA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
Emitido: São Sebastião do Rio de Janeiro, 05/ago/2015

FILIAÇÃO
PAI JOSE CARLOS FIGUEIRA
MÃE ALDINEA MARTINS JARDIM FIGUEIRA

DATA NASC. 21/05/1997 NATURALIDADE SANTO ANTONIO DE PADUA - RJ

Dispensado do Serviço Militar inicial em 05 de agosto de 2015 por residir em município não tributário

Cmt/Ch ou Dir. *Ancio Parias*
ANCIO PARIAS - 1. TEN
Delegado de Serviço Militar da 4ª Del. Sv. Mil. 2º CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que **KAIIO MARTINS FIGUEIRA**, matrícula 2015.03.68664-7, CPF 059.284.097-29, nascido em 21/05/1997, no Estado do Rio de Janeiro, concluiu o **CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA** (Reconhecido pela Portaria nº 1145 D.O.U. 23/05/2011. Renovado pela Portaria nº 136 D.O.U. 02/03/2018) na Instituição **UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ**, na data de sua colação de grau, realizada em 27/02/2020, estando o seu diploma em fase de expedição.

Nova Friburgo, 27 de Fevereiro de 2020.

Romulo Amendola
Mestr. 2013205
Coord. de Relacionamento
Nova Friburgo

Romulo Amendola
Coordenador de Relacionamento

Jardim Sans Souci, s/nº
CEP 28610-010 - Nova Friburgo - RJ - Brasil
Tel/Fax: (22)2525-1500

PROC. Nº
1075/2020
FL. Nº
89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
KAIO MARTINS FIGUEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 21/05/1997 Nº INSCRIÇÃO: 1566 8262 0310 D.V. ZONA: 060 SEÇÃO: 0021

MUNICÍPIO / UF: SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ DATA DE EMISSÃO: 01/02/2018

JUIZ ELEITORAL: *[Assinatura]* PRESIDENTE TRE-RJ

REC. Nº
1075/2020
FL. Nº
90

obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las. Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Converse e discusso no trabalho predisponem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la. Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manuseio dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 87.939 Série 149174



Kia Martins Aguiar
ASSINATURA DO PORTADOR

PROCC. Nº
1075/2020
FL. Nº
91

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação a nome, est. civil e data nasc.)

Nome.....
 Doc.....
 Nome.....
 Doc.....
 Nome.....
 Doc.....
 Doc.....
 Est. Civil.....
 Doc.....
 Est. Civil.....
 Doc.....
 Nascimento.....
 Doc.....

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Rafael Martins Figueira
 Loc. Nasc.: S. S. do Alto RJ Est. RJ Data 21.05.1997
 Filiação: Rafael Martins Figueira
 Doc. Nº RG: 21.661.060-0 Data 21.05.1997

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
 Exp. em / / Estado
 Obs.:
 Data Emissão: 14.11.14 SRTF Campanha 14

(Circular stamp: REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)
 Assinatura do Funcionário: Neilson Carlos
 Matr. nº: 755.845

BAR E MERC. AREAS VALONENSE LTDA ME

CNPJ: 32.217.481/0001-88
End: Estrada-RJ 116 KM 163,S/N
Bairro: VALAO DO BARRO – CEP:28555-000
Município: São Sebastião do Alto – UF: RJ
Esp.Estab: BAR, MERC. E BARRACHARIA
Cargo: Garçom

CBO: 5134-05

Data de Admissão : 01/12/2015

Registro nº :00004

Remuneração específica: R\$ 953,47

novocentos e cinquenta e tres reais e quarenta e sete centavos p/ mês

Marcos A. da S.
BAR E MERC. AREAS VALONENSE LTDA ME

Data saída de de
Marcos A. da S.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º
2º
Com. Dispensa CD nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa COMERCIO DO GAS VALONENSE LTDA M
CNPJ: 15.391.347/0001-80
End.: SITIO SAO JOSE, 01
CEP: 28550-000 Cidade: São Sebastião do Alic RJ
Esp. do estabelecimento: COMERCIO VAREJISTA

Cargo: Gerente CBO 141420

Data admissão: 02/04/2018

Registro nº 1 Folha: 4

Remuneração especificada: 1.178,41 ----//----

(Cento e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Um C)

X. Alcineia Martins F. Siqueira

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

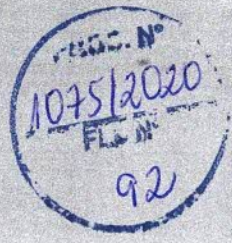
1º 2º

Data saída de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD nº



ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/05/16 Para R\$ 1.120,00
Na função de Analista de Sistemas
CBO por motivo de Salário

Marcel Torres Filho
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/17 Para R\$ 1.178,41
Na função de Analista de Sistemas
CBO por motivo de Salário

Thamara Costa Costa
Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$
Na função de
CBO por motivo de

.....
Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$
Na função de
CBO por motivo de

.....
Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em / / Para R\$
Na função de
CBO por motivo de

.....
Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$
Na função de
CBO por motivo de

.....
Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$
Na função de
CBO por motivo de

.....
Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$
Na função de
CBO por motivo de

.....
Assinatura do empregador



ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de
 de / / a / /
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
 de / / a / /
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
 de / / a / /
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
 de / / a / /
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
 de / / a / /
 Assinatura do empregador

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
 (Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO **RETRATAÇÃO**
 Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário: C.F.F
 Agência: Itaboraí - RJ
 Praça: Itaboraí Estado: RJ
 Empresa: BAR & MEC A. VALONENSE

Fgts - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
 (Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO **RETRATAÇÃO**
 DIA MÊS ANO DIA MÊS ANO

Banco depositário
 Agência
 Praça São Sebastião do Alto Estado RJ
 Empresa COMERCIO DO GAS VALONENSE LTDA ME
 Carimbo e assinatura do empregador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
DISTRITO DE VALÃO DO BARRO
OFICIAL RESP. PELO EXP.: VÂNIA BIANQUINI BARBOSA
TEL: (0xx22) 2556-1329

1075/2020
96




CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às fls. 224Vº do Livro 03-A sob n.º de ordem 2.144 foi encontrado o assento do nascimento de **KÉTILA FERREIRA OLIVEIRA** do sexo **feminino**, nascida em **16 de maio de 1993** às **06 horas e 45 minutos**, **EM CASA DE SAÚDE DE ITAOCARA - RJ**, filho (a) de **Alessandro de Souza Oliveira e Ingridis da Silva Ferreira**, sendo avós paternos: **Altacir Jardim de Oliveira e Ana Maria de Souza Oliveira**, e sendo avós maternos: **Ademar da Rocha Ferreira e Genecy da Silva Ferreira**. O assento foi lavrado em **11 de agosto de 1994**, tendo sido o declarante: **O próprio pai**, e serviram de testemunhas: **Hugo Sergio Temperini Brandão e André Luiz Ferreira Felix**. Obs: /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

Certifico e dou fé.

Valão do Barro, 31 de janeiro de 2003.


Vânia Bianquini Barbosa - Oficial Resp. pelo Expediente.
Vânia Bianquini Barbosa
Resp. p/Expediente

Custas: NHIL



30.351.639/0001-82
Cartório RCPN 2º Distrito
São Sebastião do Alto - RJ
Rua Luiz Lopes Martins, s/nº - U.I.
Valão do Barro CEP 28555-000
São Sebastião do Alto - RJ

contrato enfermagem

PROCN.
 1075/2020
 FLS. N.
 97

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 6276557-4 Nº DO CLIENTE 6276557-4
 LAIS LATINE BARROS CPF/CNPJ:128074497-94
 RUA CEL FRANCISCO S. PINTO 00072 CS CX 03
 CENTRO-S SEBAS DO ALTO-28550000 RT-04 45471 01 010250

Classificação de Unidade Consumidora

Grupo B Subgrupo B1
 01 RESIDENCIAL
 01 RESIDENCIAL NORMAL
 Tipo de Fornecedor MONOFASICO
 Modalidade Tarifaria CONVENCIONAL

Contas

VENCIMENTO 20/01/2020 TOTAL A PAGAR (R\$) 76,38
 CONTA REFERENTE A Jan/2020

Use este código para cadastro em Débito Automático:
 6276557-4

Nº da Unidade Consumidora 1590721

Leitura anterior 9479 05/12/2019
 Leitura atual 9555 06/01/2020
 Próxima leitura 05/02/2020
 Fator multiplicador 1,0
 Consumo do mês (kWh) 76
 Número de dias 32 DIAS

Mês/Ano	kWh	Dias
Jan 2020	76	
Dez 2019	87	
Nov 2019	95	
Out 2019	102	
Set 2019	79	
Ago 2019	83	
Jul 2019	80	
Jun 2019	87	
Mai 2019	86	
Abr 2019	93	
Mar 2019	82	
Fev 2019	81	
Jan 2019	3	

Reservado ao Fisco 1000.0468.E00E.E280.496A.B411.Z02A.EE7F

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
06/01/2020	635304	B1	67,94	18,00%	12,22
PIS - BASE CALC: 67,94 ALIQ: 1,02% VALOR: 0,69					
COFINS - BASE CALC: 67,94 ALIQ: 4,73% VALOR: 3,21					

VALOR DO CONSUMO DO MES QTD. kWh 76 TARIFA 0,89396 VALOR 67,94
 CONTRIBUICAO ILUMINACAO PUBLICA PREFEITURA 7,61
 VALOR COMPLEMENTAR - CONTAS PAGAS A MENOR 0,83
 Vr Adic Band Amarela do Mes (R\$ 1,34)

Devo declarar, com esta validade as faturas de consumo de energia elétrica desta unidade com sumidores vencidas até 01/12/2019, conforme a Lei N. 12.007/2009. Esta declaração substitui autuações anteriores.

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas



PROCN.
1075/2020
FLS. N.
98

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
132.667.117-00

Nome
KETILA FERREIRA OLIVEIRA

Nascimento
16/05/1993

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
KETILA FERREIRA OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 18/05/1993	N.º INSCRIÇÃO 1459 3410 0310	ZONA 060	SEDO 0012
MUNICÍPIO/UF SAO SEBASTIAO DO ALTO/RJ		DATA DE EMISSÃO 12/03/2018	

[Assinatura] PRESIDENTE TRE-RJ

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Pr. JCN.
1075/2020
FLS. N.
99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA - JUSTICA ELEITORAL

CÓDIGO DE CONTROLE
E82E.829C.8033.7368



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:52:07 do dia 13/11/2018 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PROCN.
1075/2020
FLS. N.
100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - CDREN RJ 000.524.525
ENFERMEIRA





NOME COM
KETILA FERREIRA OLIVEIRA

NACIONALIDADE / UF / NACIONALIDADE
CITADANIA
RJ
BRASILEIRA

Ketila F. Oliveira V 17049176

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SAÚDE



Nome Completo
Data de Nascimento

Ketila F. Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROCN.
1075/2020
FLS. N.
101

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO
ALEXANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

INGLÊDES DA SILVA FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO 16/05/1993

DATA DE VALIDADE 02/04/2024

CPF 132.567.117-09

REGIÃO DE ORIGEM RIO DE JANEIRO

DOD. ORGEM C. NASC. LIV. 27 A. PUS. 2244. TERM. 2. 144

SÃO SEBASTIÃO DO ALTO RJ

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROCN. ALEXANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

INGLÊDES DA SILVA FERREIRA

CPF 132.567.117-09 DATA DE NASCIMENTO 16/05/1993 DATA DE VALIDADE 02/04/2024

REGIÃO DE ORIGEM RIO DE JANEIRO

DOD. ORGEM C. NASC. LIV. 27 A. PUS. 2244. TERM. 2. 144

SÃO SEBASTIÃO DO ALTO RJ

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

10/15/2020
102

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

contrato de experiência
por 30 dias, prorrogáveis por
mais 45 dias, findo os quais de
houver aprovação ficará por tempo
indeterminado.




Fis. nº. 13380020592

CONTRATO DE EXPERIENCIA

O PORTADOR DA PRESENTE FOI ADMITIDO EM CARÁTER DE EXPERIÊNCIA E DE PROVA PELO PRAZO DE 45 DIAS, PRORROGÁVEIS POR MAIS 45 DIAS, FINDO OS QUAIS DE HOVER APROVAÇÃO FICARÁ POR TEMPO INDETERMINADO

São Sebastião do A 02 de maio de 2018


ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE SÃO SEBASTIÃO
 CNPJ 28.646.628/0001-88
 End.: RUA MINISTRO FRANCISCO DORNELLES, N
 CEP 28550-000 Cidade: São Sebastião do ALC, RJ
 Esp. do estabelecimento: ATIVIDADES HOSPITALAR
 Cargo: ENFERMEIRA CBO 223505
 Data admissão: 02/05/2018 Folha: 2.047,57
 Remuneração especificada:
 (Ml. Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Cer)

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º de de
 Data saída
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD nº

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
 (Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO RETRATAÇÃO

01 / 02 / 12
 Dia Mês Ano / /
 Dia Mês Ano

Banco depositário: CEF
 Agência: NOVA FRIBURGO
 Praça: N.F. Estado: RJ
 Empresa: HILARIO CORRIGIAO CTA RST

[Handwritten Signature]
 Carimbo e assinatura do empregador

OPÇÃO RETRATAÇÃO

02 / 05 / 2018
 Dia Mês Ano / /
 Dia Mês Ano

Banco depositário: CEF
 Agência: Itacaramizinho
 Praça: Itacaramizinho Estado: RJ
 Empresa: Associação Hospitalar

[Handwritten Signature]
 Carimbo e assinatura do empregador



RECIBO
10/15/2020
RIS N.
104



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 50969 Série 171 P

Ketila Ferreira Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

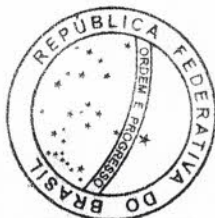
Nome Ketila Ferreira Oliveira
Loc. Nasc. Saltangá - RJ Est. RJ Data 16/10/1993
Filiação Roberto de Souza Oliveira
Doc. Nº SP 37.831.831-0 Rec - RJ

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. Nº
Exp. em Estado
Obs.
Data Emissão 03/10/2012 SRTE 121 - Oliveira - RJ

João Maria de S. S. Soares
Assinatura do Funcionário
CAT. 1981/3 AUX ADM

1075/2020
105



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



CERTIFICADO

Colégio Estadual Januário de Toledo Pizza

Nome da Instituição de Ensino

Rua Amaral Peixoto, 234 - Valão do Barro - São Sebastião do Alto - RJ

Endereço completo

Decreto nº 423 D.O. de 13/05/1938

Ato de criação da Instituição de Ensino

Decreto nº 804 de 15/07/1976 D.O. de 16/07/1976

Autorização do Curso (ato, nº, data)

O diretor do *Colégio Estadual Januário de Toledo Pizza*

Kétila Ferreira Oliveira

nos termos do artigo 24, inciso VII da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, confere a

Filha de Alessandro de Souza Oliveira e Ingridis da Silva Ferreira

Nacionalidade *Brasileira* Identidade *24834237-0* Órgão emissor *DETRAN*

Natural de *Itaocara*, unidade da federação *Rio de Janeiro*

Nascido em *16* de *maio* de *1993*, o presente certificado por haver concluído em, *20* de *dezembro* de *2010*

o curso de Ensino Médio. *Valão do Barro*, *10* de *junho* de *2011*

Xébia Ferreira Oliveira
CONCLUINTE

Agacis
DIRETOR

Antônio José Gaio

Professor | Mat. 163.001-1

Diretor Geral

C. E. Januário de Toledo Pizza



UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ENFERMAGEM em 12/08/2017 a

confere o título de

BACHAREL (A) EM ENFERMAGEM
KÉTILA FERREIRA OLIVEIRA

SECC/RJ

cédula de identidade nº

24.834.237-0

, órgão expedidor

RIO DE JANEIRO

nascido(a) em

16/05/1993

, natural

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro - RJ, 20 de Outubro de 2017

Suzela Freire da Silva
Diplomada(a)

 **Estácio**

[Signature]
Reitoral

FIGS. N
1075/2020
FL. N.
107

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
Curso de ENFERMAGEM em 12/08/2017

confere o título de BACHAREL (A) EM ENFERMAGEM a

KÉTILA FERREIRA OLIVEIRA

SECC/RJ

cédula de identidade n.º 24.834.237-0, órgão expedidor RIO DE JANEIRO,
nascido(a) em 16/05/1993, natural

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro - RJ, 20 de Outubro de 2017

Suzela Roseana Jansen
Diplomada(a)



Estácio

[Signature]
Reitor(a)

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ENFERMAGEM, em 12/08/2017,

confere o título de BACHAREL (A) EM ENFERMAGEM a KÉTILA FERREIRA OLIVEIRA, órgão expedidor SECC/RJ, cédula de identidade nº 24.834.237-0, natural RIO DE JANEIRO nascido(a) em 16/05/1993,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro - RJ, 20 de Outubro de 2017.

Ketila Ferreira Ishiura
Diplomadota)



Estácio



[Handwritten signature]

Reitor(a)

11-Kayle Oliveira do Amaral
12-Kátia Frazetta Oliveira
13-Luzir Adolfo de Oliveira Araújo Capra
14-Micriel da Conceição Marinho
15-Oziel Rosa da Silva
16-Priscila Antonio Moreira de Azevedo
17-Priscilla Dallon Queiroz
18-Regiane de Lima Câmara
19-Samara Cunha Gomes
20-Vanessa Diniz da Silva
TURMA: 3002 - ANO: 2010
01-Alexandro Soares Lemos
02-Anderson Diniz Boechat
03-Danielle de Paula Silva
04-Fernanda da Silva Morett
05-Geralda da Silva Costa
06-Gililand da Silva Costa
07-Glauceire de Araújo Gonçalves
08-Keilla Carrilho Lopes
09-Magdiel das Chagas Azevedo
10-Samira Svoboda Frachico
11-Vanessa Ramos de Almeida
12-Wanderson da Cruz Corquilha
CURSO: NORMAM
TURMA: 4001 - ANO: 2010
01-Alíne dos Santos Pereira
02-Danielle de Oliveira Santos
03-Fabírcia da Costa Oliveira
04-Joeliani da Silva Lameiras
05-Juliana Ferreira Gonçalves
06-Keilla Carrilho Lopes
07-Kyssia de Souza Morett
08-Marcadela da Silva Inocencio da Gama Coelho

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL JANUÁRIO DE TOLEDO PI-
ZZA, Coordenadoria Regional da Região Serrana I, Município de São
Sebastião do Alto, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de
11.12.2000, e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal
de alunos que concluíram o Ensino Fundamental, neste estabeleci-
mento de ensino.
MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
TURMA: JA - 901 / 1º SEMESTRE - ANO: 2010
01-Alexandre Faleiro da Rocha Fostino
02-Irendio Lopes da Fonseca
03-Leandra da Silva Maranhães
04-Andria Gonçalves Pereira
05-Danielle de Araújo Gonçalves
06-Luz André Sias de Azevedo
07-Rosimar Gomes da Silva

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL JANUÁRIO DE TOLEDO PI-
ZZA, Coordenadoria Regional da Região Serrana I, Município de São
Sebastião do Alto, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de
11.12.2000, e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal
de alunos que concluíram o Ensino Fundamental, neste estabeleci-
mento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de 2010.
MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
TURMA DE ORIGEM: JA - 801 / 2º SEMESTRE - ANO: 2007
01-Bruno dos Santos Silva
TURMA DE ORIGEM: JA - 901 / 1º SEMESTRE - ANO: 2008
02-Nílida Simplicio Pinto
02-Maísson da Silva Araújo
TURMA DE ORIGEM: JA - 901 / 2º SEMESTRE - ANO: 2009
01-José Renan Botelho Feilix

Colégio Estadual Januário de Toledo

06-Diana Nunes Ribeiro
07-Elaine de Oliveira do Nascimento
08-Eduardo Borges Brito
09-Edmar Carvalho Martins
10-Fabírcia Oliveira Silva
11-Gabrieleng de Moraes Vidal
12-Jacqueline Braga Pessa
13-Jorge Luiz Valente Cerqueira
14-Luciana Alves Pimenta
15-Luciana Soares da Rocha
16-Maira Teles Vicente
17-Mara Francisco Alanzio
18-Mocor José da Silva
19-Raiza de Fátima Ladislau
20-Samir Sati Silveira Castoldo
21-Samir Sati Silveira Castoldo
22-Sterlene de Paula Silva Oliveira
23-Vanessa Aparecida Araújo Fernandes
TURMA: 3003 - ANO: 2009
01-Alexandre Esteves
02-Ana Carolina da Cruz Medeiros
03-Ana Paula Soares
04-Caroline Silva de Araújo
05-Cassia Bandeira Madeira
06-Ceres Mares Trindade Matos
08-Fana da Silva Queiroz
09-Fernanda Lima Penteira
09-Helder Vajna Donato
10-Helena Pereira Martins
11-Ingrid Soares Ribeiro
12-Janaina Costa de Paula
13-Janelle Almeida da Silva
14-Jessé Santos de Souza
15-Lilian Raimundo dos Santos
16-Luciana Maria Hardy Souto
17-Marcia Alves Chagas
18-Marcos Paulo Rosa dos Santos
19-Marcos Paulo Rosa dos Santos
20-Maria da Conceição Mendes
21-Meyra Araújo Gomes
22-Moisés da Silva Calvert
23-Moisés da Silva Calvert
24-Pablo de Melo Jorge
25-Paulo Ricardo Xavier Menezes
26-Quione Hardy Souto dos Santos
27-Rafaela de Paula Barbosa
28-Rafaela Souza da Silva
29-Raquel Silva Leite
30-Raquel Silva Leite
31-Renata Alves Lopes
32-Renata Alves Lopes
33-Rosiane Pacheco Pinto
34-Tereza Ribeiro Damasceno
35-Vanessa Paganini Alves
36-Wellington da Silva Sousa
37-Weverton de Oliveira Souza

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 10.09.2004
PÁGINA 38 - 2ª COLUNA
D.O. DE 30.06.2009
PÁGINA 20 - 3ª COLUNA
EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO
TURMA: 3001 - ANO: 2003
Ordre se lê: 31-Vinícius Eduardo da Silva Barbosa
Lê-se: 31-Vinícius Eduardo da Silva Barbosa
PÁGINA 20 - 3ª COLUNA
D.O. DE 30.06.2009
PÁGINA 20 - 3ª COLUNA
EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO
TURMA: 3002 - ANO: 2007
Ordre se lê: 14-Márcia Rodrigues Pereira Guerra
Lê-se: 14-Márcia Rodrigues Pereira Guerra

nº 348/2010, VALOR: R\$ 74.914,08 (setenta e quatro mil novecentos e quatorze reais e oito centavos), N.E.: 00730, de 23/02/2011, FISCAL DE CONTRATO: Renato de Abreu Netto, matrícula 34172-7, FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº 2168/2010.
INSTRUMENTO: Contrato nº 025/2011/HUPEUERJ. PARTES: UERJ/HUPE e Alupry Distribuidora de Produtos Ltda. OBJETO: Aquisição de material descartável. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2011. FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão PESA: Pregão nº 348/2010. VALOR: R\$ 60.240,00 (sessenta mil duzentos e quarenta reais). N.E.: 00708, de 23/02/2011. FISCAL DE CONTRATO: Renato de Abreu Netto, matrícula 34172-7. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº 2168/2010.

Id: 109882. A natureza por empinho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 027/2011/HUPEUERJ. PARTES: UERJ/HUPE e Zarnni Instrumental Ltda. OBJETO: Aquisição de material hospitalar. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2011. FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão nº 357/2010. VALOR: R\$ 19.836,00 (dezenove mil e oitocentos e trinta e seis reais). N.E.: 00709, de 21/02/2011. FISCAL DE CONTRATO: Fátima Valéria Lima Jacques, matrícula 34.041-4. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº 2895/2010.

Id: 109256. A natureza por empinho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação entre a UENF, REDETEC e FINDER. PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense - UENF, Rede Fluminense de Desenvolvimento Regional - FUNDERJOR, Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação Tecnológica às Indústrias, Penúrias e Unidades de Inovação - FAPERJ, Rede de Extensão Tecnológica do Instituto SIRAITEC - REDE DE EXTENSAO TECNOLÓGICA DO RIO DE JANEIRO e às niterói e paranaíba, através do Instituto EXTENSAO TECNOLÓGICA, utilizando-se da capacitação dos professores pesquisadores e técnicos da CONVENENTE.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura.
ASSINATURA: 22.12.2010.
FUNDAMENTO: Processo nº E-26/053.316 /2010.

INSTRUMENTO: Convênio nº 72/11/09/PM. PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense - UENF e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ. OBJETO: Regular as relações entre as partes ora conveniadas, no que tange a concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelas partes.
PRAZO: 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.
ASSINATURA: 22.12.2010.
FUNDAMENTO: Processo nº E-26/050.200 /2011.
Omitidos no D.O. de 10.01.2011.

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação nº 00950006/288.10.9 PARTES: Instituto de Educação do Norte Fluminense - IENF, Pedro Basso S. PIENBOS e a Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional - FUNDERJOR.

1-1-03-001-1
Prof. Dr. Roberto Piza
Diretor Geral
Colégio Estadual Januário de Toledo



JUSTIÇA ELEITORAL
60ª ZONA ELEITORAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - RJ
RUA JOÃO LUIZ DAFLON, 65 - TÉRREO Telefone 2225591175




CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): KÉTILA FERREIRA OLIVEIRA
Inscrição: 145934100310 Zona: 60 Seção: 12
Município: 59056 - SÃO SEBASTIÃO DO ALTO UF: RJ
Data de nascimento: 16/05/1993 Domiciliada desde: 04/05/2010
Filiação: INGLIDIS DA SILVA FERREIRA
 ALESSANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Em 28 de fevereiro de 2019.


WEVERTOM LUIZ DA SILVA RIBEIRO
TÉCNICO JUDICIÁRIO